



DECRETO N3 1818, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Disp3e sobre o cancelamento do Concurso P3blico n.3 02/2025, regido pelo Edital n.3 069/2025, bem como do Processo Seletivo n.3 01/2025, regido pelo Edital n.3 070/2025, e d3 outras provid3ncias.

O PREFEITO DE S3RIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribui33es que lhe confere a Lei Org3nica do Munic3pio,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constitui33o Federal, que imp3e 3 a Administra33o P3blica a observ3ncia dos princ3pios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e efici3ncia;

CONSIDERANDO que a Administra33o P3blica det3m o poder-dever de autotutela, podendo anular seus pr3prios atos quando eivados de v3cios que os tornem ilegais, conforme S3mulas n3 346 e n3 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, no curso da an3lise dos procedimentos administrativos que antecederam a realiza33o do certame, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS manifestou entendimento no sentido de que a forma de contrata33o da empresa respons3vel pela organiza33o e execu33o do concurso p3blico n3o observou, de maneira adequada, os ditames legais aplic3veis 3 mat3ria;

CONSIDERANDO que a manuten33o do certame poderia ensejar nulidades futuras, preju3zos aos candidatos, ao interesse p3blico e eventual responsabiliza33o dos agentes p3blicos;

CONSIDERANDO que o cancelamento do Concurso P3blico e do Processo Seletivo, neste momento, atende ao princ3pio da supremacia do interesse p3blico, preserva a seguran3a jur3dica e evita a consolida33o de atos potencialmente inv3lidos;

DECRETA:

Art. 13. Fica **CANCELADO**, por raz3es de legalidade e interesse p3blico, o Concurso P3blico n.3 02/2025, regido pelo Edital n3 069/2025, destinado ao provimento de cargos do quadro de servidores do Munic3pio de S3rio/RS, bem como o Processo Seletivo n.3 01/2025, regido pelo Edital n.3 070/2025.

Art. 23. O cancelamento dos certames decorre de inconformidade identificada na forma de contrata33o da empresa respons3vel pela organiza33o e execu33o do concurso, cuja regularidade foi questionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 33. Ficam automaticamente sem efeito todos os atos administrativos praticados no 3mbito do Concurso P3blico n.3 02/2025, regido pelo Edital n3 069/2025, bem como do Processo Seletivo n.3 01/2025, regido pelo Edital n.3 070/2025.

Art. 43. Fica assegurada a devolu33o integral dos valores pagos a t3tulo de inscri33o aos candidatos regularmente inscritos nos referidos certames, conforme rela33o oficial de inscritos constante dos registros da Administra33o Municipal.



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



§ 1º A restitu33o dos valores ser3 realizada mediante dep3sito ou transfer3ncia banc3ria para conta de titularidade do candidato inscrito, observados os dados constantes no cadastro ou aqueles a serem informados mediante contato direto com os(as) candidatos(as).

§ 2º Caso necess3rio, a Administra3o Municipal publicar3 comunicado estabelecendo prazo e procedimentos para atualiza3o ou confirma3o de dados banc3rios pelos candidatos.

§ 3º As despesas decorrentes da devolu3o correr3o 3 conta de dota3o or3ament3ria pr3pria.

Art. 5º. A Administra3o Municipal adotar3 as medidas administrativas cab3veis para:

I – dar ampla publicidade ao cancelamento do certame;

II – disciplinar, em ato pr3prio, a eventual restitu3o de valores pagos a t3tulo de inscri3o, observada a legisla3o aplic3vel;

III – instaurar novo procedimento administrativo para futura realiza3o de concurso p3blico, caso persistente a necessidade de provimento de cargos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publica3o.

Gabinete do Prefeito de S3rio/RS, 02 de fevereiro de 2026.

Sidinei Mois3s de Freitas
Prefeito de S3rio/RS

Vagner Capoani
Secret3rio de Administra3o e Planejamento